

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria Administrativa -SMS

**2. OBJETO:** Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços integrados de comunicação de dados (LINK DE DADOS RTDI DE 100 MEGA).

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 633/2020-AMC, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020 e processo nº P236462/2020 da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, com fornecimento por DEMANDA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação de empresa especializada em serviços integrados de comunicação de dados visa suprir as necessidades de conexões de internet (Link de dados RTDI de 100 MEGA) da SMS, consideradas essenciais para o desempenho de suas atividades institucionais e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, poderá produzir impacto negativo na continuidade da prestação dos serviços públicos prestados. Como já exposto, a SMS necessita dispor de conexões de internet (Link de dados RTDI de 100 MEGA), capazes de atender às necessidades, sem perda de eficiência ao longo do uso. O Serviço integrado de comunicação de dados (Link de dados RTDI de 100 MEGA, é essencial para o funcionamento das unidades, pois atualmente, todos os serviços têm que ser alimentados diariamente juntamente ao Ministério da Saúde por meio de conexão de dados (internet), para o essencial funcionamento do PEC (Prontuário eletrônico do Cidadão) Nos Centros de Saúdes da Família e para o funcionamento dos sistemas de informações como regulação, farmácias, frequência, dentre outros. Além disso, a referida contratação se faz necessária devido as novas necessidades surgidas no período, tais como, ampliação dos serviços e inauguração de novas unidades.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
1.2	LINK DE DADOS RTDI DE 100 MEGA	UNID.	100

**4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.1. SERVIÇO DE CONECTIVIDADE**

**4.1.1.1. LINK DE DADOS RTDI DE 100 MEGA.**

4.1.1.1.2. Rede de Transmissão de Dados e Imagens (RTDI) deverá ter a capacidade de comunicação bidirecional para a transmissão de dados e imagens entre o Centro de Controle e os equipamentos em campo;

4.1.1.1.3. A Rede de Transmissão de Dados e Imagens (RTDI) deverá estar incorporada na estrutura interna de mensagens e códigos de detecção de erros;

19

RSB

4.1.1.1.4. O processo de transferência de informações deverá ser realizado mediante um mecanismo de comandos emitidos pelo Centro de Controle e de respostas dadas por cada equipamento em campo;

4.1.1.1.5. O meio de acesso a ser utilizado pelo Circuito Internet (Link de 100 Mbps) é a fibra óptica, possibilitando acesso externo ao Centro de Controle com dupla abordagem e rotas redundantes;

4.1.1.1.6. A CONTRATADA deverá interligar com o seu BACKBONE de fibra óptica no sistema da Secretaria Municipal da Saúde, permitindo o acesso dos equipamentos solicitantes, deverá ser disponibilizado uma conexão de dados na velocidade de 100 Mbps via fibra óptica.

4.1.1.1.7. Para o circuito Privado IP, a qualidade da comunicação de dados deverá ser fornecida conforme as características a seguir:

- a) Os equipamentos instalados nos armários de rua devem operar entre as temperaturas de 10 e 60°C;
- b) A alimentação se dará por AC (100 a 250V) ou DC (36 a 72V);
- c) Disponibilizar interface ethernet para conexão local;
- d) Taxa de transmissão mínima: 100 Mbps;
- e) Conexão privada IP dedicada (Utilizando tecnologia ponto-a-ponto ou MPLS);
- f) Serviço gerenciado.

## 4.2. PREVENÇÃO A ATAQUES DDoS (ANTI DDoS)

4.2.1. O ingresso de pacotes no roteador nas instalações da Prefeitura de Sobral, vindos do provedor (CONTRATADO), deve estar filtrado de pacotes espúrios, tipo ataques DDoS, conforme prescrevem as melhores práticas (BCP 38) preconizadas na RFC 2827 e RFC 1918, incluindo conceito de "Martian Networks", e seguindo os requisitos abaixo:

4.2.2. A solução de mitigação deve utilizar uma base de algoritmos e aproximação de base de comportamento para ataques de mitigação.

4.2.3. A solução de mitigação deve ser capaz de defender contra fluxos de ataque, tais como TCP (SYN, SYN-ACK, ACK, FIN, fragmentos), UDP (fluxos de porta aleatória, fragmentos), ICMP (inacessível, eco, fragmentos) e ataques mistos. A fonte de ataque pode ser falsificada ou não falsificada.

4.2.4. A solução de mitigação deve ser capaz de analisar HTTP Get/Pos tráfego para defender contra HTTP Get/Pos Fluxo.

4.2.5. Para ataques DDoS à base de HTTP, a solução de mitigação deve suportar múltiplos algoritmos para mitigar o ataque. Esses algoritmos devem incluir mecanismos desafiadores de base de redirecionamento, base de Javascript, base de cookie, base de Etag e base de CAPTCHA.

4.2.6. Para ataques DDoS à base de HTTP, a solução de mitigação deve suportar checagem de palavra chave para checar palavras chave de HTTP tais como method, cookie, host, referrer, URL, version, user-agent and x-forwarded-for.

4.2.7. Para ataques DDoS à base de DNS, a solução de mitigação deve suportar checagem de palavra chave para consultar palavras chave tais como transação de ID DNS, DNS flags, consulta de nome DNS, consulta de tipo DNS e consulta de classe DNS. Deve também ser capaz de checar palavras chave de resposta DNS tais como transação de ID DNS, DNS flags, consulta de nome DNS, consulta de tipo DNS e consulta de classe DNS.

4.2.8. A solução de mitigação deve ser capaz de defender contra-ataques DDoS de base SIP.

4.2.9. A solução de mitigação deve ser capaz de defender contra-ataques DDoS de base HTTPS sem colocar um equipamento on-line dentro da AMC.

4.2.10. A solução de mitigação deve ser capaz de suportar as seguintes técnicas de mitigação: Whitelist, Blacklist, controle de acesso, correspondência de padrões, base de URL e expressão regular.

4.2.11. A solução de mitigação precisa ser implantada em uma matéria que não introduza um ponto adicional de falha à rede.

4.2.12. O sistema deve ser capaz de injetar rotas FlowSpec na rede para mitigar, desviando o tráfego do prefixo para o mitigador.

4.2.13. Os usuários devem ser capazes de alterar sua própria senha no portal.

4.2.14. Os usuários devem ser capazes de exibir todas as anomalias em andamento e recentes de dentro de sua visão de escopo.

4.2.15. Os usuários devem ser capazes de visualizar todas as mitigações em andamento e recentes, relevantes para o(s) Objeto(s) Gerenciado(s) Associado(s) de dentro de sua visão de escopo.

4.2.16. O Provedor deve ser capaz de fornecer serviço de suporte 24x7, que inclui ajuste de políticas, detecção e mitigação de ataques DDoS e monitoramento do sistema. O Provedor deve apresentar um documento SLA detalhando o conteúdo e o processo do serviço de suporte.

4.2.17. O Provedor deve ser capaz de fornecer serviço de adaptação e implementação na fase de configuração inicial para garantir a configuração adequada da solução em um ambiente de produção.

4.2.18. A solução deve ser capaz de fornecer relatórios mensais de análise de segurança.

4.2.19. Disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil com uma capacidade local de 12Gbps, equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS, com as seguintes dotações:

07.01.10.301.0072.2.283.3.3.90.39.00.1.214.0000.00 - Federal  
07.01.10.302.0072.2.316.3.3.90.39.00.1.214.0000.00 - Federal  
07.01.10.305.0072.2.307.3.3.90.39.00.1.214.0000.00 - Federal  
07.01.10.302.0073.2.376.3.3.90.39.00.1.214.0000.00 - Federal  
07.01.10.302.0073.2.376.3.3.90.39.00.1.220.0000.02 - Estadual  
07.01.10.122.0072.2.379.3.3.90.39.00.1.211.0000.00 - Municipal  
07.01.10.122.0072.2.381.3.3.90.39.00.1.211.0000.00 - Municipal  
07.01.10.302.0073.2.384.3.3.90.39.00.1.214.2100.00 - Federal

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto deste Termo terá início após a assinatura de uma OS - Ordem de Serviço - que será emitida pela CONTRATANTE para a CONTRATADA onde constará o local de prestação dos

serviços, conforme determinado em projetos específicos. Esta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar os serviços especificados na OS, após sua assinatura.

6.1.2. As OS's poderão ser emitidas por meio de carta/ofício, telefone e/ou e-mail.

6.1.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para instalar, testar e colocar em operação todos os circuitos e enlaces definidos nos lotes especificados na OS.

6.1.4. Para todos os pontos de comunicação da Secretaria Municipal da Saúde deverá ser fornecido um enlace de fibra ótica, incluindo o cordão ótico instalado, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.5. No caso da expansão, a CONTRATADA terá um prazo de 20 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE para a instalação de um novo circuito de dados. No caso de um novo enlace de fibra ótica, o prazo será de 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. A não observância das condições estabelecidas neste termo de referência implicará na não aceitação do material/serviço, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da Prefeitura.

6.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão a esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da Secretaria da Saúde/FUNCO MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei

nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sobral e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cíveis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

8.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada deverá entregar o material/serviço, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com as especificações;

9.2. No caso da não entrega do material/serviço no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela Secretaria que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48h (quarenta e oito horas);

9.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse processo.

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

RCS

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Entregar o produto/serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.11. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como o fornecimento de materiais, peças e componentes inerentes à prestação dos serviços.

9.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA, dentro dos prazos previstos em contrato, preparar os locais de instalação dos materiais de comunicação de dados, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, ficando também responsável pelos custos de recomposição de pavimento, ou de qualquer dano causado decorrente da execução dos serviços.

9.13. Será por conta da CONTRATADA prestar assistência técnica, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos e instrumental para manutenção preventiva e corretiva.

9.13.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos, materiais, peças e componentes relacionados ao serviço de comunicação de dados, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de minimizar a interrupção na prestação dos serviços.

9.13.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, materiais, peças e componentes relativos à comunicação de dados em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e reparos necessários e inclusive substituições dos mesmos, de forma a restabelecer a perfeita comunicação entre os equipamentos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fornecimento de espaço e armários para acomodação dos equipamentos. A alimentação, dimensionamento e climatização do ambiente deverão ser adequados ao funcionamento dos equipamentos da CONTRATADA.

10.4. Providenciar locais acessíveis para instalação dos equipamentos da CONTRATADA, onde não seja necessária a utilização de instrumentos de segurança em altura pelos técnicos da mesma.

10.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

*Handwritten signature*

10.7. Solicitar, se necessário, equipamento de medição de qualidade do sinal da fibra entre os dispositivos de comunicação.

10.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

10.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Jimmy Alves, Gerente da Célula de Informática**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

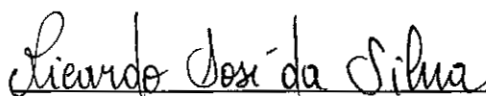
12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral/CE, 04 de novembro de 2021.



**Ricardo José da Silva**  
Coordenador Administrativo

De Acordo:



**Regina Célia Carvalho da Silva**  
Secretária Municipal da Saúde